



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

MOÇÃO

Manifesta APOIO e Reconhecimento aos Auxiliares de Educação da rede municipal de ensino de Sorocaba, pela sua luta legítima e histórica em prol do enquadramento na carreira do magistério público, em conformidade com a Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, e em defesa da valorização dos profissionais que atuam diretamente na formação das crianças na primeira infância.

O Vereador que esta subscreve, ÍTALO MOREIRA, no pleno exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, com o mais profundo respeito e inabalável senso de justiça, apresentar ao Soberano Plenário a presente MOÇÃO DE APOIO E RECONHECIMENTO à Comissão dos Auxiliares de Educação e a todos os profissionais que, diuturnamente, dedicam suas vidas ao cuidado, à proteção e à formação das crianças nas unidades de educação infantil do nosso Município, nos termos e pelas razões a seguir expostas.

CONSIDERANDO que a educação constitui o pilar fundamental para a construção de uma sociedade justa, igualitária e desenvolvida, e que os profissionais que atuam na educação infantil representam a base de todo o processo formativo do ser humano, moldando os primeiros anos de vida com afeto, conhecimento e responsabilidade;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 205 e 206, consagra a educação como direito de todos e dever do Estado, elegendo a valorização dos profissionais da educação escolar como princípio constitucional inviolável, garantindo-lhes planos de carreira e piso salarial profissional nacional;

CONSIDERANDO que o artigo 208, inciso IV, da Carta Magna, assegura às crianças de até cinco anos de idade o direito à educação infantil em creches e pré-





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

escolas, um direito subjetivo público cuja efetivação plena depende, de forma indissociável, de profissionais qualificados, reconhecidos e devidamente valorizados pelo Estado;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, sancionada pelo Presidente da República, que representa um marco legislativo de dimensão histórica ao corrigir uma distorção que perdurava há décadas, reconhecendo, de forma inequívoca e definitiva, a natureza docente das atividades exercidas pelos profissionais que cuidam, educam e atuam diretamente com as crianças na primeira infância;

CONSIDERANDO que a referida Lei Federal, ao alterar a Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso do Magistério) e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), estabelece com clareza que são considerados professores da educação infantil, devendo ser enquadrados na carreira do magistério, independentemente da designação do cargo que ocupam, todos aqueles que exercem função docente, possuem a formação mínima exigida e foram aprovados em concurso público;

CONSIDERANDO que a nova legislação consagra o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, reconhecendo que estas dimensões são indissociáveis na educação infantil e que os profissionais que as exercem desempenham, na essência, atividade de magistério;

CONSIDERANDO a longa, justa e perseverante trajetória de luta dos Auxiliares de Educação de Sorocaba, que há anos reivindicam o reconhecimento do caráter pedagógico de suas atribuições e o devido enquadramento no quadro do magistério, uma luta que agora encontra amparo legal irrefutável na legislação federal;

CONSIDERANDO que o Município de Sorocaba conta com aproximadamente 700 (setecentos) Auxiliares de Educação já detentores de formação em nível superior em Pedagogia, além de outros profissionais em processo de qualificação, representando um valioso e insubstituível capital humano que, na prática cotidiana das creches e centros de educação infantil, já exerce a docência com dedicação, competência e amor;

CONSIDERANDO que, historicamente, até cerca de dez anos atrás, não havia professores atuando nas creches municipais de Sorocaba, sendo todo o trabalho pedagógico realizado exclusivamente pelos Auxiliares de Educação, fato que comprova, de maneira irrefutável, que estes profissionais sempre foram, na essência, os verdadeiros educadores das nossas crianças;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a valorização destes profissionais, por meio do seu correto enquadramento na carreira do magistério, não é apenas uma questão de justiça e de estrita legalidade, mas uma condição essencial e inadiável para a garantia de um atendimento de excelência às crianças da rede municipal de ensino, impactando diretamente na qualidade da educação ofertada e no futuro de Sorocaba;

CONSIDERANDO que o enquadramento no magistério assegura aos profissionais direitos fundamentais, como o piso salarial profissional nacional, atualmente fixado em R\$ 5.130,63 para o exercício de 2026, a inserção em plano de carreira digno e a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria especial do magistério, direitos que não podem ser negados ou postergados;

CONSIDERANDO, por fim, que a união, a organização e a perseverança demonstradas pela Comissão dos Auxiliares de Educação em suas tratativas com o Poder Público constituem um exemplo admirável de cidadania ativa, de defesa intransigente de direitos e de compromisso com a educação pública, inspirando a todos que acreditam na força do diálogo, na primazia da lei e na dignidade do trabalho.

Diante do exposto, esta Casa de Leis, por meio deste Vereador, vem a público manifestar seu mais irrestrito, veemente e solidário APOIO aos Auxiliares de Educação de Sorocaba em sua legítima reivindicação pelo imediato e integral cumprimento da Lei Federal nº 15.326/2026.

RECONHECEMOS o valor inestimável do trabalho que realizam e a justiça inquestionável de sua causa. São estes profissionais que acolhem nossas crianças nos seus primeiros passos, que enxugam suas lágrimas, que celebram suas conquistas e que plantam as sementes do conhecimento que florescerão ao longo de toda uma vida. A luta pelo enquadramento no magistério é, antes de tudo, uma luta pela dignidade profissional, pelo respeito à lei e pela qualidade da educação infantil em nosso Município.

CONCLAMAMOS o Poder Executivo Municipal a cumprir, com a máxima celeridade e responsabilidade, o seu dever legal, promovendo as adequações normativas e administrativas necessárias para que estes profissionais sejam, enfim, reconhecidos como o que sempre foram: educadores.

Que esta Moção represente a voz desta Casa Legislativa em defesa daqueles que dedicam suas vidas à formação das nossas crianças, e que sirva de registro histórico do compromisso deste Parlamento com a valorização da educação pública de Sorocaba.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Requer-se, nos termos regimentais, que cópia desta Moção seja encaminhada:

- a) à Comissão dos Auxiliares de Educação de Sorocaba;
- b) ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba;
- c) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;
- d) ao Secretário Municipal de Educação;
- e) à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Sorocaba.

Ida

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2026.

ÍTALO MOREIRA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320031003700310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **26/02/2026 13:05**

Checksum: **21058014318640ADF320BB02D1DFAA3C3B414CB3BE4F6E66D1F7A8C3E588A823**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320031003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.